



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Pró-Reitoria de Graduação



Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos

**MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL COMPLEMENTAR 2015
MANUAL
(Edital nº 003/2015)**

NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS
Início das Inscrições	07/08/2015
Término das Inscrições	14/08/2015
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os alunos que possuem NIS em seu nome	07 a 11/08/2015
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para os servidores da UPE e/ou seus dependentes em primeiro grau	07 a 11/08/2015
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	13/08/2015
Resultado final do Processo de Mobilidade Acadêmica	Até 18/08/2015

DISQUE INFORMAÇÕES

(81) 3183.4000

A Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com a Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos da Universidade de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna de conhecimento público, por intermédio deste Edital, as normas complementares à Resolução CEPE Nº 079/2010, que estabelece as diretrizes da MOBILIDADE ACADÊMICA, para seleção de candidatos aos Cursos de Graduação da UPE, no segundo semestre do ano letivo de 2015.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A MOBILIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR objetiva o preenchimento de 12 (doze) vagas oferecidas para o curso de graduação em Odontologia (Bacharelado) do Campus Camaragibe da Universidade de Pernambuco – UPE, para a segunda entrada, no ano de 2015 (2015.2).

2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 A prioridade para o preenchimento das vagas ocorrerá obrigatoriamente na seguinte sequência:

- a) PRIORIDADE 1 – estudantes da própria UPE, do Curso de Odontologia do Campus Arcoverde, que desejam realizar mobilidade estudantil interna, conforme resolução vigente. Para estes estudantes, terão preferência no preenchimento das vagas os estudantes ingressantes na UPE nos seguintes anos/semestres: 2011.2, 2012.2 e 2013.2. **Para adequar o currículo do curso de Odontologia do Campus Arcoverde ao currículo do curso de Odontologia oferecido pela FOP, o estudante deverá cursar integralmente a partir do 4º período do curso de Odontologia do Campus Camaragibe.**
- b) PRIORIDADE 2 – as vagas remanescentes após a prioridade 1 serão preenchidas por estudantes da própria UPE, de cursos afins, que desejam realizar mobilidade estudantil interna, conforme resolução vigente.
- c) PRIORIDADE 3 – as vagas remanescentes após a prioridade 2 serão preenchidas pelos estudantes de graduação de outras IES que desejam ingressar na UPE (mobilidade estudantil externa);
- d) PRIORIDADE 4 – as vagas remanescentes após a prioridade 3 serão preenchidas pelos inscritos que são já graduados (portadores de diplomas).

2.2 Só poderá ser admitido por Mobilidade (interna e externa) o candidato que:

I- haja concluído, integralmente, no momento da inscrição ao processo de Mobilidade Acadêmica, para os cursos da UPE de duração de até 04 anos, pelo menos dois semestres letivos e, para os cursos de duração acima de 04 anos, três semestres letivos.

II - não venha a cursar na UPE apenas os dois últimos semestres letivos do curso;

III- não venha a cursar na UPE o estágio obrigatório de final de curso;

IV- possa concluir o curso dentro do prazo máximo estipulado para integralização curricular;

2.2.1 Os estudantes interessados na mobilidade **com mudança de curso deverão observar a classificação de cursos afins**, baseada nos critérios adotados pelo INEP/MEC, expostos no quadro anexo II.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente no *Campus* no qual o candidato pleiteia a vaga, na Coordenação de Graduação e/ou Coordenação de Curso. O *Campus* poderá modificar o local das para outra Coordenação ou Setor, a fim de melhor servir os candidatos. No horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, no período estabelecido no Calendário.

3.2. Poderão se inscrever na Mobilidade Acadêmica os candidatos que atendam as condições do subitem 2.2 e 2.2.1 do presente Manual.

3.3 **A inscrição para a Mobilidade Acadêmica Estudantil Externa terá o valor de R\$ 50,00**, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento/depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal (ou casas lotéricas), Agência: 1584, Conta Corrente: 3214-3 – operação 003.

3.3.1 **Estudantes da UPE que pleiteiam a Mobilidade Interna estarão isentos do pagamento de inscrição.**

3.4. **Não será permitido o pagamento do valor de inscrição, via Internet, através de transferências entre contas.**

3.4.1. Não haverá devolução de taxa de inscrição sob hipótese alguma.

3.4.2. O pagamento/depósito bancário com valores inferiores a taxa de inscrição implicará na anulação da inscrição, sendo necessário um novo pagamento/depósito de forma integral.

3.5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: De acordo com a Lei nº 14.016, de 23 de março de 2010, Art. 1º **“Ficam isentas do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Estado de Pernambuco, cujos editais sejam publicados a partir da vigência desta Lei, as pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚnico, de que se trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que possuam renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos”**. O candidato deve preencher no momento da inscrição, o seu Número de Inscrição Social – NIS (NIS em nome do próprio candidato).

3.5.1 Compõem o CADÚnico os seguintes programas sociais: Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele vinculado, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Nacional de Inclusão do Jovem PRÓ-JOVEM. Apenas os candidatos inscritos em algum desses programas farão jus a isenção da taxa de inscrição.

3.5.2 Os servidores da Universidade de Pernambuco, e/ou seus cônjuges e/ou seus dependentes legais em primeiro grau, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, assinalando o espaço destinado a isenção. Em seguida, deverão entregar a documentação comprobatória, no período determinado no calendário. Documentação complementar, sobre esse processo de isenção, foi enviada às Unidades de Educação da UPE, a fim de esclarecimentos dos procedimentos e condições legais para o pedido.

3.6. Aqueles que solicitaram isenção do pagamento de inscrição terão seu Número de Inscrição Social (NIS) analisado no banco nacional de dados. Caso seja confirmada a validade do NIS, a inscrição será efetivada.

3.7. Não haverá devolução de valores pago a mais na taxa de inscrição sob hipótese alguma.

3.8. Realizado o pagamento/depósito, o candidato deve se dirigir à Coordenação de Graduação ou Coordenação de Curso da Unidade de Ensino/Campus que pleiteia ingressar, no horário estabelecido, e apresentar os documentos abaixo, exigidos em fotocópias que poderão estar autenticadas em Cartório ou serem autenticadas pela unidade de ensino ao qual pleiteia ingressar, mediante comparação das cópias com os respectivos originais:

- a. Comprovante de pagamento/depósito da inscrição (para aqueles que não estão isentos de pagamento);
- b. Carteira de Identidade ou documento de identificação equivalente;
- c. Declaração da instituição de ensino atestando que o estudante está regularmente matriculado e/ou vinculado¹ (mobilidades interna e externa) ou diploma/certificado de conclusão de curso (portadores de diploma);
- d. Histórico escolar de graduação;
- e. Programa das disciplinas cursadas.

Ao término deste processo o candidato deve solicitar, ao servidor responsável pelo recebimento de sua documentação, o protocolo de entrega devidamente assinado e carimbado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. A classificação do candidato ao Processo de Mobilidade Acadêmica Complementar será feita através do seu Escore Final de Classificação, realizada pela avaliação dos programas de disciplinas cursadas e do histórico escolar dos candidatos, proveniente da Instituição de Ensino Superior de sua origem, para determinação do Coeficiente Curricular.

4.2. Os critérios para determinação do coeficiente curricular dos candidatos, com a mudança de curso ou não, são determinados pela seguinte fórmula:

$$CR = \frac{(N \times CH)}{\sum CH} \div 10$$

Onde: CR = Coeficiente de Rendimento, CH = Carga horária total das disciplinas cursadas e que podem ser aproveitadas no curso pleiteado, N = média aritmética das disciplinas cursadas e que podem ser aproveitadas no curso pleiteado e $\sum CH$ = Carga horária total do curso que pretende ingressar na UPE.

4.3. A determinação do coeficiente curricular tem caráter classificatório.

4.4. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de classificação, através do seu escore final de classificação (coeficiente curricular).

4.5. Havendo mais candidatos classificados do que o número de vagas, ou em caso de empate, será classificado o candidato que tiver maior idade.

4.6. Os resultados serão afixados nas Unidades de Ensino/Campus, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos e divulgados através do endereço eletrônico <http://processodeingresso.upe.pe.gov.br>.

4.7. Compete às Unidades de Educação, após a realização do processo seletivo de mobilidade interna:

- a) analisar os perfis curriculares dos cursos da UPE e os programas dos componentes curriculares dos cursos de procedência do estudante, para aproveitamento de estudos e posicionamento do ingressante na graduação.

¹ Estudantes apenas com a matrícula vínculo (semestre em trancamento oficialmente) podem concorrer ao processo de Mobilidade, desde que não tenham ultrapassado o período legal de trancamento de curso vigente na UPE (04 semestres letivos – 2 anos).

b) solicitar a documentação escolar do aluno, em mobilidade acadêmica, que será encaminhada da Unidade de procedência à Unidade que o recebe, sem intermédio do estudante.

5. DA MATRÍCULA

5.1 As matrículas dos aprovados no Processo de Mobilidade Acadêmica 2015 serão realizadas em data a ser divulgada na unidade de Educação/Campus (FOP – Campus Camaragibe), juntamente com a orientação do coordenador do curso ao qual está ingressando, na Escolaridade da Unidade de Educação/Campus ao qual pleiteia.

5.1.1 O candidato deverá, sob pena de perda a vaga, efetuar sua matrícula nas datas estabelecidas, bem como nos locais determinados.

5.2. Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar 2 (duas) fotos 3 x 4 atualizadas e ainda, **original e fotocopia para autenticação ou cópias já autenticadas dos seguintes documentos:**

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do antigo 2º grau com respectivo Histórico Escolar (denominada anteriormente ficha 19).
- b) Cédula de Identidade;
- c) Prova de quitação do Serviço Militar, se maior de 18 (dezoito) anos.
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, se maior de dezoito anos; aceitar-se-á, também, a apresentação do protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o vestibulando deu início ao processo de obtenção do Título Eleitoral (Inciso VI - Parágrafo 1º - Art. 16 - Lei 6091/74);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração na Cédula de Identidade).

5.3. Dos candidatos classificados de origem estrangeira, exige-se:

- a) Passaporte em substituição aos documentos: Certidão de nascimento ou de casamento, Identidade, Título de eleitor e prova de Serviço Militar (original e fotocopia autenticada);
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

5.3.1. As fotocópias dos documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticadas por Cartório ou por funcionário que as receber no ato da matrícula e ficarão sob a guarda da UPE.

5.4. Será eliminado, por desistência tácita, o candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos dias, horários e locais estabelecidos;

5.5. Na impossibilidade de o candidato, uma vez classificado, efetuar sua matrícula na Universidade, ela poderá ser realizada por seu procurador, desde que este:

- a) apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos para efetuar a matrícula;**

b) apresente documento de identidade com fotocópia.

5.6. O candidato que não efetuar sua matrícula, obedecidas às exigências estabelecidas será eliminado por desistência tácita, definitiva e irrevogavelmente.

5.7. É vedada a ocupação de mais de uma vaga simultaneamente por uma pessoa na condição de estudante em curso de graduação em mais de uma Instituição de Ensino Superior Pública de acordo com a Lei N° 12089/09, DOU de 11/11/2009.

5.8. Após a entrega da documentação no ato de matrícula, a Unidade de Educação da UPE se responsabilizará, na forma da lei, pela guia de transferência do matriculado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato para o Processo de Mobilidade Acadêmica Complementar 2015 importará o conhecimento das Normas contidas no presente Manual e na aceitação tácita das condições estabelecidas para o concurso, tais como se encontram aqui definidas bem como de outras Normas Complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS.

6.2. A inexatidão de afirmativas, irregularidade ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização da Mobilidade Acadêmica Complementar 2015 implicará a eliminação sumária do Candidato, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.3. Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo de Mobilidade Acadêmica 2015.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos e pela Coordenação de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Graduação.

6.5. Este edital encerra-se juntamente com a matrícula dos candidatos aprovados na Unidade/Campus que pleiteia ingressar.

Recife, 10 de agosto de 2015.

Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Ernani Martins dos Santos
**Presidente da Comissão Permanente
de Concursos Acadêmicos**

ANEXO II

TABELA DE CURSOS AFINS²

CURSO OFERECIDO	QUEM PODE CONCORRER
Odontologia	Além de estudantes de Odontologia , é possível a candidatura de estudantes regularmente matriculados em: Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado), Enfermagem, Educação Física (Bacharelado), Farmácia, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva e Psicologia.

² Esta tabela aplica-se aos casos de Mobilidade Interna e Externa. Não há restrições para portadores de diplomas, desde que o histórico escolar de graduação e disciplinas cursadas tenham alguma compatibilidade com o curso pretendido na UPE (por conta do processo de classificação – determinação do Coeficiente de Rendimento/Score de Classificação).